

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ATALANTA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Ernesto Becker, nº. 669, inscrita no CNPJ sob nº. 01.258.036/0001-32 neste ato representada por seu Presidente, Senhor **Vanderlei Ferreira**, com a autoridade que lhe é atribuída pela legislação em vigor, torna público para o conhecimento dos interessados, que inexigibilidade de licitação, de conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, a **CUNHA INSTALACOES TELEFONICAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 82.863.291/0001-06, para fornecimento de linha telefônica digital ilimitada para a Câmara Municipal de Atalanta/SC.

2. FUNDAMENTO

A presente dispensa de licitação encontra fundamento no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/201, que assim dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11, no caso de outros serviços e compras; (Decreto n. 12.807/2025)

3. OBJETO

A presente Dispensa de licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de linha telefônica digital ilimitada para a Câmara Municipal de Atalanta/SC.

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Aurora pagará à Contratada o valor de R\$ 1.371,00, sendo 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 114,25 cada.

5. DA CONTRATADA

CUNHA INSTALACOES TELEFONICAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 82.863.291/0001-06, estabelecida à Avenida Oscar Barcelos, n. 1102, Sala 03, Centro, Rio do Sul/SC, CEP 89160-027.

6. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO VALOR

A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços de comunicação institucional, indispensáveis ao regular

funcionamento das atividades legislativas, administrativas e de atendimento ao público. A telefonia é ferramenta essencial para o contato com municípios, órgãos públicos, fornecedores, assessorias, bem como para a comunicação interna entre setores da Câmara Municipal.

A opção pelo serviço de telefonia digital com chamadas ilimitadas mostra-se mais vantajosa sob o aspecto econômico e operacional, uma vez que possibilita maior previsibilidade de custos, elimina cobranças variáveis por chamadas e reduz despesas decorrentes de tarifas adicionais, além de proporcionar melhor qualidade de sinal, estabilidade e recursos tecnológicos compatíveis com as demandas atuais da Administração Pública.

Ressalta-se que a Câmara Municipal não dispõe de meios próprios para a prestação desse serviço, sendo imprescindível a contratação de empresa especializada, devidamente habilitada e autorizada a operar serviços de telecomunicações, garantindo suporte técnico, manutenção contínua e atendimento adequado às necessidades do órgão.

Assim, a contratação pretendida atende aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público, estando alinhada às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Atalanta/SC, razão pela qual se mostra necessária e plenamente justificada a realização do procedimento licitatório.

Ao comparar o valor praticado pela mesma empresa para prestação de serviços iguais ou semelhantes, percebe-se que o valor pago se encontra dentro da média de mercado, o que viabiliza a contratação da empresa.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do processo licitatório serão custeadas com recursos próprios da Câmara Municipal de Atalanta, previstos por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão.....:	01	- Câmara Municipal de Vereadores
Unidade.:	01.001	- Câmara Municipal de Vereadores
Atividade:	01.031.0001.2.001	- Manutenção da Câmara de Vereadores
Recursos.:	1.500.0000.0080	- Recursos Ordinários
Elemento.:	3.3.90.39.47.00.00	- Serviços de Comunicação em Geral

8. DA HABILITAÇÃO

Dispensam-se parcialmente os documentos de habilitação, com fundamento no art. 70, III da Lei 14.133/2021, por se tratar de contratação com valor inferior a ¼ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral previsto no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

9. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

9.1 O contrato terá vigência a partir de 1º de fevereiro de 2026 até 31 de janeiro de 2027, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante aditivo firmado entre as partes.

9.2 A Gestão do Contrato, será feita pela servidora Marlouva Pricila Saade, matrícula 068, nos termos da Portaria nº. 004/2024, de 19 de janeiro de 2024.

9.3 A Fiscalização do Contrato será realizada pelo servidor Max Franklin Schelter, matrícula 055, nos termos da Portaria n. 004/2024, de 19 de janeiro de 2024.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações, com aplicação das sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 Na aplicação das sanções serão consideradas as disposições do art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições.

11. DA DELIBERAÇÃO

Com fundamento na referida justificativa, a Câmara Municipal de Atalanta, através de seu Presidente que abaixo subscreve, CERTIFICA para todos os fins que a sua definição do objeto e demais documentos desta Dispensa, encontram plena regularidade com as disposições normativas e técnicas pertinentes, especialmente aquelas exigidas na Lei 14.133/2021, inexistindo discriminações/exigências que possam limitar, prejudicar, direcionar e/ou ainda inviabilizar a livre e plena participação de interessados e/ou o trâmite afeto ao certame. Desta forma, decido e determino a contratação por Dispensa de licitação.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a Dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado no Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

12.2 Fica dispensado o estudo técnico preliminar, conforme estipulado no inciso III do §1º, do artigo 50 da Resolução nº. 002/2024, de 15 de fevereiro de 2024.

13.3 Dispensa-se a emissão de Parecer Jurídico, com fundamento no inciso I, do art. 105, da Resolução 002/2024, de 15 de fevereiro de 2024.

13.4 As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Ituporanga/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Atalanta/SC, 28 de janeiro de 2026.

Vanderlei Ferreira
Presidente

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. SETOR REQUISITANTE

1.1. Setor Administrativo da Câmara Municipal de Atalanta/SC.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de linha telefônica digital ilimitada para a Câmara Municipal de Atalanta/SC, de acordo com as especificações técnicas constantes neste termo de referência, conforme abaixo:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	12	MÊS	LINHA TELEFÔNICA FIXA DIGITAL ILIMITADA	114,25	1.371,00
VALOR TOTAL					1.371,00

3. JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços de comunicação institucional, indispensáveis ao regular funcionamento das atividades legislativas, administrativas e de atendimento ao público. A telefonia é ferramenta essencial para o contato com munícipes, órgãos públicos, fornecedores, assessorias, bem como para a comunicação interna entre setores da Câmara Municipal.

A opção pelo serviço de telefonia digital com chamadas ilimitadas mostra-se mais vantajosa sob o aspecto econômico e operacional, uma vez que possibilita maior previsibilidade de custos, elimina cobranças variáveis por chamadas e reduz despesas decorrentes de tarifas adicionais, além de proporcionar melhor qualidade de sinal, estabilidade e recursos tecnológicos compatíveis com as demandas atuais da Administração Pública.

Ressalta-se que a Câmara Municipal não dispõe de meios próprios para a prestação desse serviço, sendo imprescindível a contratação de empresa especializada, devidamente habilitada e autorizada a operar serviços de telecomunicações, garantindo

suporte técnico, manutenção contínua e atendimento adequado às necessidades do órgão.

Assim, a contratação pretendida atende aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público, estando alinhada às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Atalanta/SC, razão pela qual se mostra necessária e plenamente justificada a realização do procedimento licitatório.

Ao comparar o valor praticado pela mesma empresa para prestação de serviços iguais ou semelhantes, percebe-se que o valor pago se encontra dentro da média de mercado, o que viabiliza a contratação da empresa.

4. DO RECEBIMENTO E ENTREGA

4.1. O prazo máximo para início dos trabalhos é de até 2 (dois) dias úteis, a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

4.1.1. A execução dos serviços, objeto do presente Processo Licitatório, deverá ser efetuada nas dependências da Câmara Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina.

4.2 O recebimento provisório do serviço ocorrerá pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, mediante conferência do projeto, confrontando com as especificações contidas neste Termo de Referência, bem com a quantidade determinada na Autorização de Fornecimento.

4.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados todos os procedimentos para conferência do serviço, pelo fiscal do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias uteis a contar da data da entrega do serviço.

4.4 O aceite ou aprovação do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de contratação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se à Câmara Municipal de Atalanta, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5. DA GARANTIA E DA VALIDADE DOS MATERIAIS

5.1 O objeto devesa seguir as especificações estabelecidas no item 2 deste Termo de Referência.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive no que se referir ao acesso às dependências onde serão entregues os objetos contratados.

6.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de cinco dias úteis.

6.3 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato.

6.4 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto deste contrato.

6.5 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.6 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação.

6.7 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns).

6.8 Comunicar formalmente à Câmara Municipal de Atalanta qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação.

6.9 As infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão considerada descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA e estão sujeitas sanções descritas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Emitir nota de empenho.

7.2 Fornecer no prazo as informações necessárias para que a contratada possa executar plenamente o objeto contratado.

7.3 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.

7.4 Receber o objeto, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento.

7.5 Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.6 Efetuar o pagamento devido pela entrega dos bens, desde que cumpridas pela CONTRATADA todas as formalidades e exigências do contrato.

8. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1 Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a CONTRATADA deve apresentar nota fiscal/fatura do fornecimento, em uma única via, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.

8.2 A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação do documento fiscal correspondente.

8.3 Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

8.4 À CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o objeto foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

8.5 A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

8.6 Caso a licitante vencedora seja pessoa física, está ciente que haverá a retenção do ISS sobre a prestação dos serviços, conforme alíquota aplicável ao caso concreto.

9. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Dispensam-se parcialmente os documentos de habilitação, com fundamento no art. 70, III da Lei 14.133/2021, por se tratar de contratação com valor inferior a $\frac{1}{4}$ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral previsto no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Para dirimir quaisquer questões que por ventura venham surgir com a execução do presente procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Atalanta/SC, 28 de janeiro de 2026.

Vanderlei Ferreira
Presidente